



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 7520

e-mail: rafard@rafard.sp.gov.br

site: www.rafard.sp.gov.br

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Processo Administrativo nº 1253/1/2019

Pregão Presencial nº 12/2019

Edital nº 17/2019

Impugnante: VIGILANTE DA GLICOSE COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA
DIABÉTICOS LTDA – ME

Data: 06/09/2019, mediante protocolo nº 1612/1/2019

1 – Da Admissibilidade do Recurso

A doutrina aponta como pressuposto dessa espécie de recurso administrativo, cuja existência concreta deve ser preliminarmente aferida: a manifestação tempestividade, a inclusão de fundamentação e de pedido de reforma do instrumento convocatório.

O Decreto Municipal nº 22/2011, de 16/05/2011, em seu artigo 10, prevê que em “até 2 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão”.

Recebida a petição de impugnação no dia 06/09/2012, ver-se, portanto, observado o prazo legal para protocolo da mesma, mostra-se, assim, tempestiva, vez que a licitação está marcada para o dia 11/09/2017.

Preenchidos também os demais requisitos doutrinários, pois a petição traz fundamentação e contém o necessário pedido de retificação do edital.

2 – Do Mérito do Recurso

A empresa impugnante pretender ver modificado o Edital do Pregão Presencial nº 12/2019, trazendo justificativa do pedido de reforma.

A impugnação se restringe ao item 176 do Edital, que prevê dentre as exigências técnicas, “... com monitor portátil de codificação automática, sem uso de chip”, especificamente na exigência do uso de chip, sob alegação de que tal exigência é restritiva ao caráter competitivo do certame, de modo a trazer prejuízos incalculáveis ao Erário e aos interesses públicos.

A justificativa de tal exigência, ou seja, a exigência de que o monitor NÃO FAÇA USO DE CHIP, foi apresentada pela senhora Diretora de Saúde, no sentido de se facilitar o manuseio do mesmo pela população, uma vez que, em outra oportunidade onde foram utilizados medidores com chip, a grande maioria dos pacientes que fazem uso de tal aparelho, são idosos, não faziam a troca do chip, e não se adaptaram com uso do aparelho desse tipo, motivo pelo qual houve uma grande reclamação por parte dos mesmos, optando, desde então, a administração, pela utilização de medidores sem chip.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

TELEFONE: (19) 3496 7520

e-mail: rafard@rafard.sp.gov.br

site: www.rafard.sp.gov.br

Por outro lado, a alegação de que a exigência restringirá o caráter competitivo do certame não vinga, uma vez que existem inúmeros fornecedores que possuem medidores sem chip para pronta entrega.

3 – Do pedido de esclarecimento

Sem impugnar o item 324, a requerente pede esclarecimentos sobre o item, onde é determinado que as lancetas sejam de 28G com profundidade de 1,5mm, sob alegação de que as medidas de GAUGE e profundidade não são previamente definidas pela ANVISA, sendo que a mesma possui disponível lanceta de 28G com 1,6mm de profundidade.

Diante disso questiona da possibilidade de ofertar proposta com outras combinações de calibre e profundidade ou substituir as exigidas no edital com profundidade de 1,6mm.

Em pesquisa junto a fornecedores, foi verificado que existem muitas empresas que disponibilizam o material com as especificações constantes do item 324, ou seja, lancetas com 28G e 1,5mm de penetração, não havendo, pois, ao caráter competitivo do certame.

4 – Da Conclusão

Diante do acima exposto, DECIDO:

- 1) Em relação à impugnação apresentada pela empresa Vigilante da Glicose Comércio de Produtos para Diabéticos Ltda – ME, conhecer da impugnação para no mérito, negar-lhe provimento.
- 2) Com relação ao pedido de esclarecimento feito pela mesma empresa, com relação ao item 324 do Edital, o material deverá ser apresentado com as especificações nele constantes, ou seja, lancetas com 28G e 1,5mm de penetração, não sendo aceitas propostas fora dessas especificações.

Rafard, 09 de setembro de 2019.

Carlos Roberto Bueno
Prefeito Municipal